



ALBÉRICO
02/01/18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE 01/01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI E DE OUTRO ALBÉRICO GOMES DA SILVA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.152.328/0001-00, com sede na Rua João Manoel Pontual, 166, Centro Escada/PE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Gerente de Previdência, MARIA LUCIA DA SILVA, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 077.569.414-20, de outro lado, ALBÉRICO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 823.742.364-04 e RG sob nº. 4652734 SDS-PE, residente na Rua da Aurora 240, Centro, Joaquim Nabuco/PE, CEP 55535-000, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente contrato administrativo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA – ESCADAPREVI.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

O prazo global para execução do objeto é 03(meses) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, ou seja, ~~01/01/2018~~ a 31/03/2018.

02/01/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, o valor global **R\$ 7.500,00 (sete mil e cinquenta reais)** em 03 (tres) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e cinquenta reais) até o quinto dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, em tudo observada a cláusula anterior, mediante depósito na conta corrente do CONTRATO ou através de cheque emitido em favor do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para efeito das despesas decorrentes da execução da Licitação, serão utilizados recurso na dotação orçamentária no elemento da despesa:

30.00 PODER EXECUTIVO

30.04 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – ESCADAPREVI

09.272.0016.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESCADAPREVI

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Instituto de Previdência Social do Município de Escada
CNPJ: 06.152.328/0001-00 – Tel: (81) 3534-1168
Rua João Manoel Pontual, 166, Centro – Escada – PE – CEP 55500-000



CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará em multa de 2% (dois) por cento, sobre o valor global do contrato, além das sanções de ordem Administrativa e Penal.

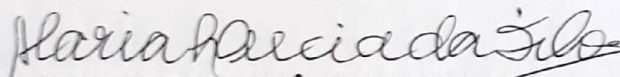
CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

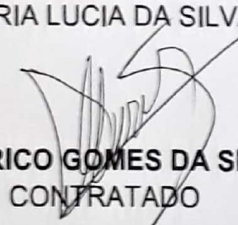
Fica eleito o foro da cidade de Escada/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de prestação de serviços firmado em 2 (duas) vias de igual teor a forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

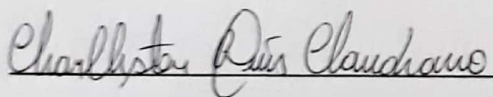
Escada/PE, ~~01 de março de 2018.~~

02/01/2018

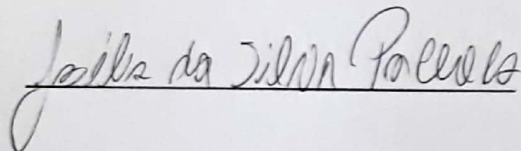

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
MARIA LUCIA DA SILVA


ALBÉRICO GOMES DA SILVA
CONTRATADO

Testemunhas:



RG: 51.55389 CPF: 02592307400



RG: 1250325 CPF: 087.289.154-29